

PORTARIA Nº 418, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza o Art. 12, Inciso I, da Resolução Nº . 202, de 17 de maio de 2006, do Conselho de Administração da SUFRAMA e os termos do Parecer Técnico de Análise Nº . 43 - SPR/CGPRI/COAPI, resolve:

Art. 1º APROVAR o projeto técnico-econômico simplificado de IMPLANTAÇÃO da empresa E. R. L. SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Análise Nº 43/2011 - SPR/CGPRI/COAPI, para a fabricação de TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL e PERFIL PARA ESTRUTURA METÁLICA para o gozo dos benefícios fiscais previstos no Art. 3º e Art. 9º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967;

Art. 2º - DETERMINAR, sob pena de suspensão ou cancelamento do projeto, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o cumprimento, quando da fabricação de TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL e PERFIL PARA ESTRUTURA METÁLICA, do Processo Produtivo Básico, estabelecido na Portaria Interministerial Nº . 75, - MCT, de 03 de maio de 2007;

II - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

III - a manutenção do cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor;

IV - o cumprimento das exigências contidas na Resolução Nº 202, de 17 de maio de 2006, bem como das demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELILDE MOTA DE MENEZES

Ministério do Esporte**SECRETARIA EXECUTIVA****DELIBERAÇÃO Nº 303, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011**

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas em 02/09/2011, e 20/12/2011.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 172 de 28 de setembro de 2009 e pela Portaria nº 130 de 05 de julho de 2010, considerando:

a) aprovação dos projetos desportivos aprovados nas reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas em 02/09/2011 e 20/12/2011.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 3 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação dos projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO VIEIRA
Presidente da Comissão
Substituto

ANEXO I

1 - Processo: 58701.003054/2011-71

Proponente: Associação Toledense dos Atletas em Cadeira de Rodas

Título: Centro de Desenvolvimento do Paradesporto de Toledo

Registro: 02PR005492007

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 08.404.902/0001-03

Cidade: Toledo - UF: PR

Valor aprovado para captação: R\$ 930.717,47

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0587 DV: 8 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 67042-1

Período de Captação: da data de publicação até 20/12/2012.

2 - Processo: 58701.002806/2011-86

Proponente: Instituto Viva Vôlei

Título: Viva Vôlei Uma Corrida Para O Futuro

Registro: 02RJ029402008

Manifestação Desportiva: Desporto de Participação

CNPJ: 05.860.777/0001-40

Cidade: Saquarema - UF: RJ

Valor aprovado para captação: R\$ 369.691,47

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3073 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 11050-7

Período de Captação: da data de publicação até 30/12/2012.

3 - Processo: 58701.002913/2011-12

Proponente: Instituto Viva Vôlei

Título: Viva Vôlei Niterói

Registro: 02RJ029402008

Manifestação Desportiva: Desporto de Participação

CNPJ: 05.860.777/0001-40

Cidade: Saquarema - UF: RJ

Valor aprovado para captação: R\$ 52.881,53

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3073 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 11046-9

Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2012.

4 - Processo: 58701.001999/2011-58

Proponente: Federação Brasileira de Basquetebol Máster

Título: VII Campeonato Pan Americano de Basquetebol Máster

Registro: 02RNO37262009

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 35.076.405/0001-98

Cidade: Natal - UF: RN

Valor aprovado para captação: R\$ 601.047,00

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0539 DV: 8 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 34377-3

Período de Captação: da data de publicação até 30/01/2012.

5 - Processo: 58701.001979/2011-87

Proponente: Instituto Para o Desenvolvimento do Esporte e da Cultura

Título: Academias da Pacificação

Registro: 02RJ067142010

Manifestação Desportiva: Desporto de Participação

CNPJ: 01.688.611/0001-37

Cidade: Rio de Janeiro - UF: RJ

Valor aprovado para captação: R\$ 2.976.597,84

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2909 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 37541-1

Período de Captação: da data de publicação até 30/12/2012.

6 - Processo: 58701.003069/2011-39

Proponente: Trabalho de Iniciativa Ambiental Desportiva e Educacional

Título: Projeto de Desenvolvimento no Tênis - Victor Grassani

Registro: 02RJ058462009

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 05.055.000/0001-02

Cidade: Rio de Janeiro - UF: RJ

Valor aprovado para captação: R\$ 245.445,66

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2909 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 37540-3

Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2012.

7 - Processo: 58701.001669/2011-62

Proponente: Associação de Motociclismo da Bahia

Título: AMBA Campeonato Baiano de Motocross

Registro: 02BA075992010

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 08.250.848/0001-80

Cidade: Feira de Santana - UF: BA

Valor aprovado para captação: R\$ 638.471,42

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 5689 DV: 8 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 18618-X

Período de Captação: da data de publicação até 30/12/2012.

8 - Processo: 58701.002549/2011-82

Proponente: Associação Palotense de Esportes

Título: Palotina Futsal

Registro: 02PR041842009

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 08.885.223/0001-95

Cidade: Palotina - UF: PR

Valor aprovado para captação: R\$ 370.006,21

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0959 DV: 8 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 29019-X

Período de Captação: da data de publicação até 20/12/2012.

ANEXO II

1 - Processo: 58701.004225/2010-06

Proponente: Instituto Fernanda Keller

Título: Desafiando Limites

Valor aprovado para captação: R\$ 342.021,08

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 2907 DV: 6 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 46440-6

Período de Captação: da data de publicação até 30/01/2012.

2 - Processo: 58701.004485/2010-73

Proponente: Instituto Brasileiro de Pesquisas e Estudos Ambientais - Pro Natura

Título: Remo do Amanhã

Valor aprovado para captação: R\$ 1.293.854,08

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 1826 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 21516-3

Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2012.

3 - Processo: 58000.002309/2009-61

Proponente: Instituto Arte e Cidadania

Título: Esperia Basquete - Projeto Futuro Olímpico

Valor aprovado para captação: R\$ 1.464.536,05

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 0442 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 37978-6

Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2012.

4 - Processo: 58701.001873/2011-83

Proponente: Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA

Título: Projeto Olímpico de Maratona Aquática Ano 2

Valor aprovado para captação: R\$ 834.022,91

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 2002 DV: 8 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 17453-X

Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2012.

5 - Processo: 58701.004671/2010-11

Proponente: Confederação Brasileira de Automobilismo

Título: Bee Cup 2011

Valor aprovado para captação: R\$ 5.009.937,22

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 3114 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 13414-7

Período de Captação: da data de publicação até 30/07/2012.

Ministério do Meio Ambiente**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011**

O PRESIDENTE DO SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o art.22 do Decreto no 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a estrutura regimental do IBAMA, publicado no D.O.U. de 27 de abril de 2007, pela Portaria nº 173-MMA, publicada no Diário Oficial da União de 25 de maio de 2011, e pelo Regimento Interno aprovado pela Portaria nº GM/MMA nº 341 de 31 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 1º de setembro de 2011; e tendo em vista o disposto nos arts. 2º, inciso III e 17-L da Lei no 6.938, de 21 de agosto de 1981, nos arts. 16, 17 e 21 da Lei no 5.197, de 3 de janeiro de 1967, na Resolução CONAMA no 394 de 6 de novembro de 2007; no artigo 7º da Lei Complementar nº 140/2011, de 8 de dezembro de 2011; no art. 225, §1º, inciso VII da Constituição Federal, e o que consta do Processo nº 02001.008173/2010-71; e,

Considerando que a importação de aves silvestres exóticas no Brasil ocorre há muito tempo, não sendo possível se estabelecer quando se deram as primeiras importações para cada espécie;

Considerando que nas décadas anteriores a 1970 as importações de animais eram controladas pelo Ministério da Agricultura e Ministério da Fazenda, inexistindo nestas décadas regulamentação específica dos órgãos ambientais para animais silvestres ou mesmo exigência de marcação individual;

Considerando que em 1975 o Brasil aderiu à Convenção sobre Comércio Internacional das Espécies da Flora e da Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES, e que somente em 1980 o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Floresta - IBDF desenvolveu mecanismos para emissão e cobrança de licenças CITES;

Considerando que a Portaria IBAMA 029/1994, de 24 de março de 1994, foi o primeiro marco legal a exigir uma licença específica para todos os animais silvestres exóticos importados, independentes de pertencerem ou não aos anexos da CITES;

Considerando que a Portaria IBAMA 029/1994 estabeleceu uma lista contendo 72 espécies/ gêneros de animais considerados domésticos, os quais foram dispensados de licença de importação do IBAMA;

Considerando que a Portaria IBAMA 093/1998, de 07 de julho de 1998 revogou a Portaria IBAMA 029/1994, instituindo além das obrigações já existentes, a exigência de marcação individual para todos os animais silvestres importados;

Considerando que a Portaria IBAMA 093/1998 estabeleceu uma nova lista de animais domésticos, resultando em um corte de 29 espécies de aves que deixaram de ser domésticas, sem no entanto determinar o tratamento a ser dado à estas aves, gerando um passivo ambiental que perdura até hoje;

Considerando que as Portaria IBAMA 029/1994 e 093/1998 tratam de regimentos para o ato de importação, não abrangendo as atividades de criação, reprodução ou transferências após a entrada de animais silvestres exóticos no País;

Considerando que a Portaria IBAMA 102/1998, de 15 de julho de 1998 regulamentava apenas criação comercial de animais exóticos;

Considerando a ausência de regulamentação para a guarda, reprodução, controle, transferência e marcação de aves exóticas nas criações domiciliares e amadoras até a publicação da Instrução Normativa Ibama 03/2011, de 01 de abril de 2011;

Considerando o volume de importações permitidas pelo IBAMA e Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob a égide das Portarias IBAMA nos 029/1994 e 093/1998, bem como aquelas realizadas em datas anteriores a tais regulamentações;

Considerando que a atividade associativista e com fins ornitológicos de criação de aves da fauna exótica já está estabelecida há décadas no País e necessita ajustamentos permanentes e acompanhamentos do Poder Público para minimização de possíveis impactos;

Considerando a necessidade de estabelecer um marco zero para recuperar o passivo de aves exóticas não registradas existentes no Brasil;